



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exercício: 2022

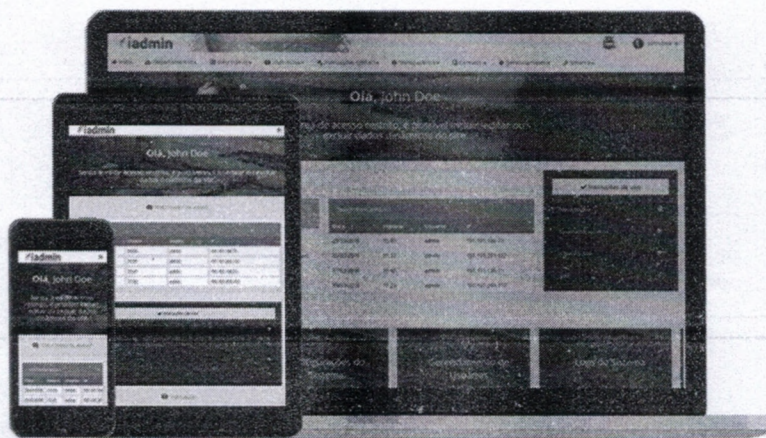
Dispensa de Licitação: 03/2022

Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara

Data do Processo: 19 de janeiro de 2022

HISTÓRICO

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1 Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00 Recursos Ordinários	

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Samila Rodrigues da Silva** – Responsável pelos Processos, Certifico que aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2022, na sala de Reuniões, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

ASSINATURA: Samila Rodrigues S.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº: 004/2022
Assunto: Portal Controladoria
Data : 17 de janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

ESPECIFICAÇÃO	AGENCIA MINAS (EUNICE DIAS LINO ME)	MUCURINET COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	LESTETRONICS (CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA ME)	VALOR MEDIO GLOBAL
Prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados.	<u>R\$ 14.400,00</u>	R\$ 15.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 15.400,00

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço de dos serviços é o destacado em negrito, perfazendo um valor global de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é a dispensa, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2022, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	50.000,00	20.000,00	47.034,55	22.965,45
			Saldo Total	22.965,45



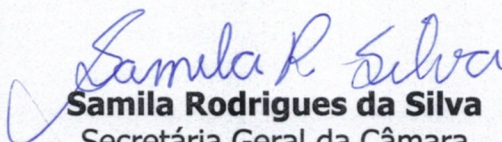
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Segue anexo a este ofício:

- 03 (três) cotações;
- Balizamento de preços.

Atenciosamente,


Samila Rodrigues da Silva
Secretária Geral da Câmara

AO SR.
ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE
SÃO JOÃO DO MANTENINHA – MG

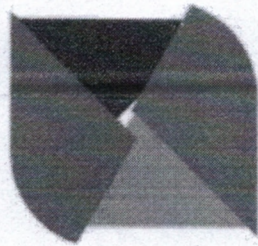


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

LOTE 01

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	AGENCIA MINAS (EUNICE DIAS LINO ME)		MUCURINET COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME		LESTETRONICS (CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA ME)		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
			UNI.	GLOBAL	UNI.	GLOBAL	UNI.	GLOBAL		
1	12	Serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 1.283,33	R\$ 15.400,00
			R\$	14.400,00	R\$	15.000,00	R\$	16.800,00		
VALOR MÉDIO DO LOTE : R\$										
15.400,00										



MINAS
Agência

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara de São João do Manteninha

Empresa: Agência Minas

CNPJ: 34.434.870/0001-90

CPF: 010.621.656-24

Endereço: Rua Waldeck Martins, 305

Cidade: Governador Valadares – MG

Estado: Minas Gerais

Tel.: (33) 9 9105-8510

Prezados,

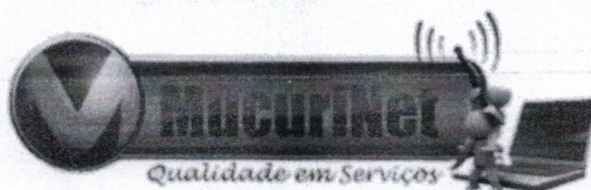
Segue orçamento do item solicitado, abaixo descrito, tendo em vista a necessidade do legislativo.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados;	Serv.	12 (meses)	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.400,00	

29/12/2021

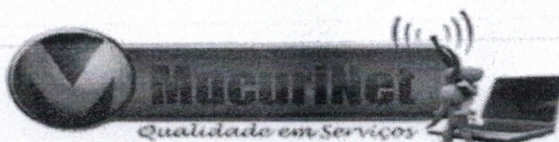
Eunice Dias Saino



ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA-MG

Nome/Razão Social: Mucurinet Comercio e Telecomunicações Ltda - ME

CNPJ: 18865704000192



ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA-MG

Nome/Razão Social: Mucurinet Comercio e Telecomunicações Ltda - ME

CNPJ: 18865704000192

Telefone: (33) 998275160

Endereço: R Presidente Bernardes, 70, Juá, Carlos Chagas, MG, CEP 39864-000, Brasil

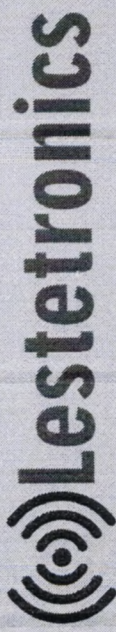
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados	Mensal	12	RS1.250,00	RS15.000,00

Carlos Chagas, 03 de Janeiro de 2022

Mucurinet Comercio e Telecomunicacoes Ltda – ME

Natália Roberta Alves Libasse Tomich

CPF: 111.019.727-69



Orçamento Câmara Municipal São João do Manteninha-MG

Prezado Senhor

Em prosseguimento ao vosso pedido, estamos formalizando a proposta de prestação de serviços desta conceituada Câmara.

SERVIÇOS e ORÇAMENTOS

ITEM 1 - Serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados.

Valor mensal: R\$1400,00

Período: 12 meses

Total: R\$16.800,00

Na expectativa de estar oferecendo a melhor oferta para os trabalhos solicitados, aproveitamos a oportunidade para apresentar orçamento dos serviços acima:

Governador Valadares, 03 de janeiro de 2022

Razão Social: Carlos Alexandre Ferreira da Silva - ME

Nome: Lestetronics

CNPJ: 08.835.058/0001-67

CPF: 06267954609

Endereço: R F, 537, Vale Pastoral II, Governador Valadares, MG, CEP 35046-103, Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

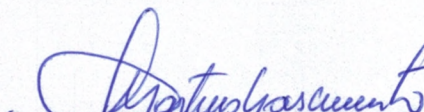
Declaramos para os devidos fins de direito que a contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Trata-se de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 18 de janeiro de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

[Handwritten signature]

**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.
8.666/93.**

Com base na fundamentação legal supracitada, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço dos produtos esta sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Responsável pelos Processos, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 18 de janeiro de 2022.

Alexandro Martins do Nascimento
ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Legislatura 2017/2020

PORTARIA LEGISLATIVA nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelos processos licitatórios da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, referente ao exercício de 2022, e dá outras providências”.

ALEXSANDRO MARTINS DOS NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso XIV do art. 55 da Lei Orgânica do Município, de 07.09.1994, etc.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de licitação nas compras, serviços, obras e alienações praticadas pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui quadro exíguo de servidores, e se molda a hipótese de designação de apenas um servidor responsável pelo processamento das licitações na modalidade CONVITE e DISPENSA, nos termos do § 1º, do artigo 51, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor, a **Senhora SAMILA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade Nº16.860.357 SSP/ MG, inscrito no CPF sob nº 115,140,646-50 como responsável pelo processamento de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, nas modalidades Carta Convite e Dispensa, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. Fica o servidor autorizado a solicitar pareceres, orientações, e demais informações à assessoria jurídica e contábil deste Legislativo para dar efetividade aos procedimentos licitatórios.

Art. 2º. Esta PORTARIA LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se em livro próprio.

Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, aos 03 de janeiro de 2022,

ALEXSANDRO MARTINS DOS NASCIMENTO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2022, na Câmara Municipal de São João do Manteninha, eu, Samila Rodrigues da Silva, Responsável pelos Processos, autuei os documentos abaixo relacionados, que foram a mim apresentados:

- Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;
- ofício nº 004/2022, datado de 17 de janeiro de 2022;
- 03 (três) cotações de fornecedores dos serviços;
- Declaração como os serviços estão abaixo de 10% do limite da modalidade convite e que não configuram parcela de um serviço de maior vulto;
- Declaração formal do ordenador da despesa.

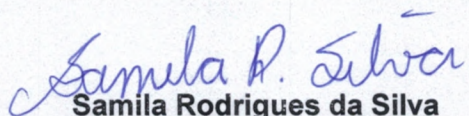
Samila Rodrigues Silva
Samila Rodrigues da Silva
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de São João do Manteninha, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi a da empresa Eunice Dias Lino ME, com valor global de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pela secretária desta Casa. Assim, opino favoravelmente pela contratação de contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Finalizada a Elaboração da Minuta do contrato a mesma foi encaminhada ao Assessor Jurídico para a sua aprovação. O processo recebeu o número 03, de 19 de janeiro de 2022, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2022 da Câmara Municipal de São João do Manteninha. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.


Samila Rodrigues da Silva
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA N° ___/ 2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNIIPAL DE SÃO JOÃO
DO MANTENINHA E A EMPRESA
_____, TENDO POR OBJETO A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E
GERENCIAMENTO DE WEBSITE TRANSPARÊNCIA
E E-MAILS INSTITUCIONAIS ILIMITADOS.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, n° 16 - Centro – CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexsandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o n° _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n°. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, Profissão, inscrito no CPF sob o n°.: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação n.º __/2022, e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), constante da proposta comercial, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos confeccionados. A contratada deverá apresentar as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. Prestar orientações aos servidores;

5.1.2. Atender aos chamados da contratante;

5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;

5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996;

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

6.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.1.1.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2022, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1 Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00 Recursos Ordinários	

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.



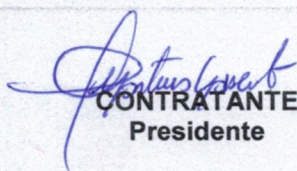
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, ___ de _____ de 2022.


CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS

DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo em vista a “*Requisição de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação*”, expedida pelo Presidente desta Câmara, para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, no desempenho de suas funções, com o valor de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se a minuta do contrato e os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de São João do Manteninha, 19 de janeiro de 2022.

SAMILA RODRIGUES DA SILVA

Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

ASSESSORIA JURÍDICA

CONSULENTE: Responsável pelos os Processos da Câmara Municipal de São João do Manteninha.

ASSUNTO: Parecer em Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 03/2022.

Senhora Responsável pelos Processos,

Em resposta à vossa solicitação, acerca da viabilidade e legalidade das contratações desta Câmara com a empresa Eunice Dias Lino ME, visando a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, no valor estimado de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), vimos manifestar posicionamento desta Assessoria a respeito do referido procedimento.

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se por demais caracterizados no bojo deste feito.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o ato administrativo depende de certos requisitos para que seja considerado perfeito. Trata-se, portanto, da conduta voluntária da Secretária da Câmara, no exercício de suas funções, de que resulte a aplicação de normas jurídicas a um caso concreto. Cumpre ressaltar também, que todo ato administrativo é informado pelo dever e relacionado à sua própria finalidade, impondo-se conseqüentemente a presença vinculante do interesse público.

Partindo deste princípio, podemos perceber que essa vinculação encontra-se caracterizada na justificativa apresentada pela secretária da Câmara Municipal.

Eis que são reais as necessidades da contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara, em obediência aos ditames da Lei de Licitações, e conseqüentemente, ao princípio da publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Verificando os autos, nota-se que os requisitos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93 estão presentes. É importante ressaltar que foram feitas as cotações e observados os valores propostos.

Portanto, além da justificativa apresentada pela secretaria desta Casa, embasado no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, tenho que a referida contratação por dispensa de licitação, é perfeitamente legal.

Ressaltando ainda que a minuta do contrato obedece, os procedimentos e os ditames da Lei 8.666/93.

Dessa forma, opino pelo seu regular prosseguimento.

S.M.J., este é o nosso parecer:

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 21 de janeiro de 2022

WANDERSON FERREIRA DA SILVA
OAB/MG 159.173



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Despacho ao Presidente

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica Municipal, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa Eunice Dias Lino ME, para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, com proposta no valor de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 24 da Lei Federal 8.666/93. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os serviços ofertados estão em conformidade com o solicitado.

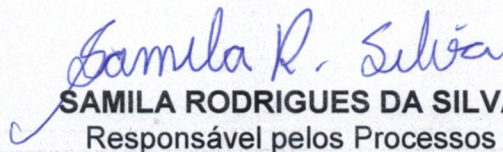
Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São João do Manteninha – MG, 21 de janeiro de 2022.


SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Considerando a necessidade e o interesse público a contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24 da Lei n.º 8.666/93); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, à empresa Eunice Dias Lino ME, com o valor Global de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária:

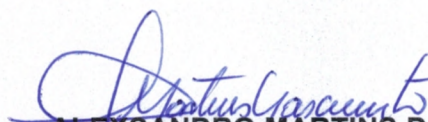
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1 Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00 Recursos Ordinários	

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 24 de janeiro de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



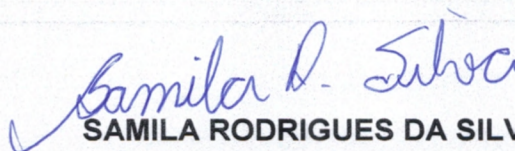
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

13
500

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 003/2022- Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa Eunice Dias Lino ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.434.870/0001-90, para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, sendo o valor global de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 24 de janeiro de 2022.


SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Da: Responsável pelos Processos
Para: Eunice Dias Lino ME
Assunto: Dispensa de Licitação nº. 03/2022
Data: 24/01/2022

Prezado Representante Legal,

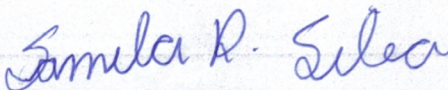
A Responsável pelos Processos desta Casa, convida V. S^a. para aquiescer da proposta de contratação com a Câmara, para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados. Comparecendo à sede da Câmara Municipal, localizada na Praça São João Batista, nº 16, centro na cidade de São João do Manteninha, estado de Minas Gerais.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade jurídica e fiscal desta empresa e posterior emissão da Ordem de Compra.

- Contrato Social ou Registro individual;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Sem mais para o momento,

Cordialmente,


SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos

À
Eunice Dias Lino ME LTDA.
Rua Waldeck Martins, nº 305
Castanheiras – Governador Valadares – MG
CEP.: 35.054-751

Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Usar da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EUNICE DIAS LINO**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900386854

requer a V. S.ª deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	060			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GOVERNADOR VALADARES

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Agosto 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112086654 em 05/08/2019 da Empresa EUNICE DIAS LINO, Nire 31112086654 e protocolo 193443082 - 05/08/2019. Autenticação: 5466A14F13E019BCF538933B09A1D81D045288. Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/344.308-2 e o código de segurança K0Bg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Marinaly da Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/344.308-2	MGP1900386854	05/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.821.856-24	EUNICE DIAS LINO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se, ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EUNICE DIAS LINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHO PARCIAL		
FILIAÇÃO NIVALDO DIAS LINO		(nome) MARIA DE OLIVEIRA DIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/11/1973	IDENTIDADE (Número) MG6919957	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (Número) 010.621.656-24	
EMANIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA RAIMUNDO ALBERGARIA			NÚMERO 476
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SANTA HELENA	CEP 35059090
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES		UF MG	
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 298 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EUNICE DIAS LINO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA WALDECK MARTINS			NÚMERO 305
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CASTANHEIRAS	CEP 35054751
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) minaspublicidadegv@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) 7319099	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE SOM, DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) PARA PUBLICIDADE, AGENCIA DE PUBLICIDADE E PRODUÇÃO MUSICAL		
7311400 9001902			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/07/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL COORDENANTE DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA DA ASSINATURA 29/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP1900386854



MGR5904945



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/344.308-2	MGP1900386854	05/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.621.656-24	EUNICE DIAS LINO

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretária Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/344.308-2, em 05/08/2019 da empresa: EUNICE DIAS LINO, nire: 3111208665-4, foi deferido digitalmente sob o número 31112086654, em 05/08/2019, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.621.556-24	EUNICE DIAS LINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.621.656-24	EUNICE DIAS LINO

Belo Horizonte, Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/344.308-2	MGP1900386854	05/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.621.656-24	EUNICE DIAS LINO

SECRETARIA DE SAÚDE
D. VIGIÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

889979870

Nome: **SINICE DEAS LINO**



CPF: **000317357**

RG: **050.421.436-24** / **02/11/1916**

Endereço:
RUA LUIZ DE SANTIAGO
MARIA DE OLIVEIRA DEAS

Sexo: **MASC** / Estado Civil: **B**

Identificação: **04673058730**

Validade: **23/12/2018**

Exatidão: **14/06/2009**

Sinice Deas Lino

ASSINATURA DO PORTADOR

SECRETARIA DE SAÚDE
D. VIGIÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

889979870

Nome: **GOVERNADOR VALADARES - MG**

Data Emissão: **27/12/2013**

[Signature]

Telefone: **03027164776**
Fax: **03027164776**

ASSINATURA DO EMISSOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.434.870/0001-90		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2019	
MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL EUNICE DIAS LINO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINAS PUBLICIDADE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R WALDECK MARTINS		NÚMERO 305		COMPLEMENTO	
CEP 35.054-751		MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (33) 8818-8510			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUNICE DIAS LINO
CNPJ: 34.434.870/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:54 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **514B.51D0.FF76.8B63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/11/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/02/2022

NOME: EUNICE DIAS LINO

CNPJ/CPF: 34.434.870/0001-90

LOGRADOURO: RUA WALDECK MARTINS

NÚMERO: 305

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CASTANHEIRAS

CEP: 35054751

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR
VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000506361194



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS - NA FORMA
DA LEI, ETC...

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que **EUNICE DIAS LINO** CNPJ – 34.434.870/0001-90 não se acha(m) inscrito(s) como devedor(es) para com a Fazenda Municipal, até a presente data.

Certifica, com fulcro no Artigo 160 da Lei Complementar 34/2001, ressaltando à Municipalidade o direito de reclamar possíveis débitos em decorrência de levantamentos, apurações e verificações fiscais, inclusive quanto aos serviços retidos.

Obs: Optante pelo Simples Nacional.

Eu *Man* a digitei conforme Processo nº 019483/2021.

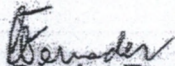
Inscrição Imobiliária – Não consta lançamento.

Inscrição Mobiliária – 076.380-3

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 20 de dezembro de 2021.

Validade – 180 dias

O referido é verdade.


Célia Regina Pereira Fernandes
Gerente de Atendimento ao Cidadão
Célia Regina Pereira Fernandes
Gerente de Atendimento ao Cidadão
e ao Senidos / DAC - SMF

34
GD

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.434.870/0001-90

Razão Social: EUNICE DIAS LINO

Endereço: RUA WEALDECK MARTINS 305 / CASTANHEIRA / GOVERNADOR
VALADARES / MG / 35054-751

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012610293074691506

Informação obtida em 26/01/2022 10:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUNICE DIAS LINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.434.870/0001-90

Certidão nº: 54518010/2021

Expedição: 22/11/2021, às 15:29:41

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUNICE DIAS LINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.434.870/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR VALADARES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EUNICE DIAS LINO
CNPJ: 34.434.870/0001-90

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Novembro de 2021 às 15:28

GOVERNADOR VALADARES, 22 de Novembro de 2021 às 15:28

Código de Autenticação: 2111-2215-2820-0495-1544

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

10
32

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2022
DISPENSA N° 003/2022

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São João do Manteninha e a empresa Eunice Dias Lino ME – ME, tendo por objeto a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, n° 16 - Centro – CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexsandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o número 035.344.046-96 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Eunice Dias Lino ME, CNPJ: 34.434.870/0001-90, estabelecida à Rua Waldeck Martins, n° 305, Bairro Castanheiras, Estado Minas Gerais, representada por seu sócio Eunice Dias Lino, brasileira, empresário, inscrita no CPF sob o n.º: 010.621.656-24, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação n.º 03/2022, e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), constante da proposta comercial, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos confeccionados. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

CNPJ: 22.705.271/0001-85 – Praça São João Batista, 16 – Centro, São João do Manteninha – MG.

“Bem aventurado aquele que teme ao Senhor e anda nos seus caminhos” – Salmos 128 -um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. Prestar orientações aos servidores;

5.1.2. Atender aos chamados da contratante;

5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;

5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei n.º 9.298/1996;

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;



42
385

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

6.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.1.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;



43
SJE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2022, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

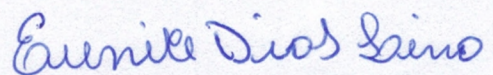
CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 28 de janeiro de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
CONTRATANTE
Presidente


EUNICE DIAS LINO ME
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

PARTES: Câmara Municipal de São João do Manteninha X Eunice Dias Lino ME.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG.

Data do Contrato: 28/01/2022.

Valor Global do Contrato: R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Samila Rodrigues S.
SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Responsável pelos Processos



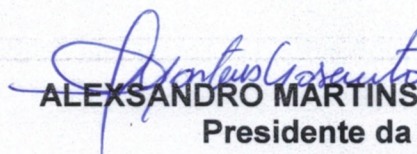
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 03/2022

À
Eunice Dias Lino ME LTDA.
Rua Waldeck Martins, nº 305
Castanheiras – Governador Valadares – MG
CEP.: 35.054-751

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, baseada na Ratificação do processo licitatório em epígrafe, ordena à empresa acima citada, a disponibilizar os produtos relacionados na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG, 28 de janeiro de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
DISPENSA N° 03/2022


Ultimados os procedimentos dos serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 28 de janeiro de 2022.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

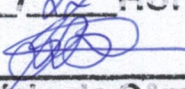
PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

RATIFICAÇÃO – O Presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha, ratifica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2022 para a prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de website transparência e e-mails institucionais ilimitados, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG. Empresa fornecedora: Eunice Dias Lino ME. Com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo as despesas às custas das seguintes dotações: 00101.1.002.100.44905200000 (F 02) – Aquisição de Material Permanente.

**Câmara Municipal de São João
do Manteninha - MG**

Protocolo Nº 001/2022

Data: 24/01/22 Hora: 06:36



Funcionário da Câmara